



Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**

ESTADO DO PARANÁ

**CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO  
DA CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2023  
"AUDIOVISUAL"**

**Art. 1º** A Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 147/2023, de 08 de novembro de 2023, convoca os selecionados da Etapa de Seleção e Mérito para encaminhar os documentos exigidos no item 14.1.1 do edital, no prazo máximo de 10 dias corridos, a partir da publicação desta convocação.

**Art. 2º** Os documentos obrigatórios são os que seguem:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
2. Ato constitutivo da pessoa jurídica (Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto Social, nos casos de organizações da sociedade civil e ata, de Registro do Microempreendedor Individual ou equivalente), devidamente registrado em Cartório, e suas alterações;
3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
4. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
6. Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pelo município sede da empresa;
7. Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Caixa Econômica Federal;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
9. Documento de identificação do representante legal da Pessoa Jurídica proponente que goze de fé pública, com foto (RG com CPF ou CNH);
10. Comprovante de endereço;
11. Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, "a" da Lei Federal Nº 8069/1990 - ECA);
12. Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**

ESTADO DO PARANÁ

trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros;

13. Comprovante de conta bancária, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

**Art. 2º** Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico via email os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email [lejpaulogustavoaltôniapr@gmail.com](mailto:lejpaulogustavoaltôniapr@gmail.com) ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Altônia, localizada na Rua Tiradentes, nº 777, Centro, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Altônia/PR, 26 de janeiro de 2024.

*Claudenir Gervasone*  
PREFEITO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**

ESTADO DO PARANÁ

**CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO  
DA CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2023  
"AÇÕES CULTURAIS"**

**Art. 1º** A Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 148/2023, de 08 de novembro de 2023, convoca os selecionados da Etapa de Seleção e Mérito para encaminhar os documentos exigidos no item 14.1.1 do edital, no prazo máximo de 10 dias corridos, a partir da publicação desta convocação.

**Art. 2º** Os documentos obrigatórios são os que seguem:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
2. Ato constitutivo da pessoa jurídica (Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto Social, nos casos de organizações da sociedade civil e ata, de Registro do Microempreendedor Individual ou equivalente), devidamente registrado em Cartório, e suas alterações;
3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
4. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
6. Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pelo município sede da empresa;
7. Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS) - Caixa Econômica Federal;

8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9. Documento de identificação do representante legal da Pessoa Jurídica proponente que goze de fé pública, com foto (RG com CPF ou CNH);

10. Comprovante de endereço;

11. Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, "a" da Lei Federal Nº 8069/1990 - ECA);

12. Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**

ESTADO DO PARANÁ

trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros;

13. Comprovante de conta bancária, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

**Art. 2º** Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico via email os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email [lejpaulogustavoaltôniapr@gmail.com](mailto:lejpaulogustavoaltôniapr@gmail.com) ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Altônia, localizada na Rua Tiradentes, nº 777, Centro, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Altônia/PR, 26 de janeiro de 2024.

*Claudenir Gervasone*  
PREFEITO